



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 032.03.2026

Santo André, 18 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 30/2026 – G.P. – Proc. CM nº 176/2026 – Cota nº 5/2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 10/2026**, de iniciativa do **Legislativo**, que dispõe sobre a divulgação semanal das agendas de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município, como medida de transparência, e dá outras providências, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde do Município já realizam, regularmente, a divulgação de informações de interesse dos usuários, como horários de funcionamento, serviços disponibilizados e orientações gerais acerca das formas de acesso aos atendimentos, através de murais informativos afixados nas dependências das unidades e por meio de comunicação direta com os usuários durante o acolhimento e orientações prestadas pelas equipes de saúde.

Cumprе destacar, ainda, que nas unidades que contam com equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que, no exercício de suas atribuições de acompanhamento das famílias e visitas domiciliares no território adscrito, desempenham relevante papel como canal de orientação à população, quanto ao funcionamento das unidades, às formas de acesso aos serviços e à organização geral dos atendimentos. Nesse contexto, quando disponíveis, informações relativas às agendas e aos serviços ofertados também podem ser compartilhadas com os usuários, contribuindo para ampliar o acesso da comunidade.

Entretanto, as Unidades Básicas de Saúde, de modo geral, não operam com programação antecipada de agendas de atendimentos. A organização do acesso aos serviços ocorre conforme a dinâmica assistencial própria de cada unidade, priorizando o acolhimento das demandas apresentadas pelos usuários e buscando evitar a formação de filas ou deslocamentos desnecessários. Assim, as informações sobre o acesso aos serviços tendem a se concentrar no próprio local de atendimento, por meio das estratégias de comunicação adotadas pelas equipes.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Ademais, considerando a dinâmica própria da organização dos serviços de saúde, as agendas assistenciais podem sofrer alterações decorrentes de readequações, como reorganização de equipes, afastamentos de profissionais, atendimento de demandas prioritárias, ajustes de fluxos ou outras situações imprevistas. Nesse contexto, não é possível assegurar a manutenção de eventuais programações previamente divulgadas, tampouco que a divulgação antecipada de agendas seja suficiente para evitar deslocamentos desnecessários por parte dos usuários.

Por fim, considerando as especificidades da organização e da dinâmica assistencial das Unidades Básicas de Saúde, bem como os potenciais impactos administrativos decorrentes da obrigatoriedade de divulgação prévia e semanal das agendas de atendimento, o presente projeto de lei não merece prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André